



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe PGE 6808/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Elias Pryciuk Küster	Gerente de Apoio Operacional	262.538.5-01	gemat@pge.sc.gov.br eliaskuster@pge.sc.gov.br
Gustavo Ferrer Monteiro Diôgo	Coordenador Especializado	954.770-3-01	gustavodiogo@pge.sc.gov.br
José Ricardo Herter	Diretor de Administração	319.428-0-01	joseherter@pge.sc.gov.br diad@pge.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador instalado no Anexo I da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina – PGE/SC.

Manutenção preventiva, aquela destinada a prevenir a ocorrência de quedas e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, para o bom funcionamento dos equipamentos.

Manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nº Unidade Gestora	Nome Unidade Gestora	Descrição do objeto	Sector responsável	Data de encerramento da vigência do contrato	Data limite do encerramento da vigência do contrato	Processo de Prorrogação	Modalidade	Valor da contratação	Nº do Contrato
41091	FUNJURE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores	Diretoria de Administração / Gerência de Apoio Operacional	20/1/2024	20/01/2025	PGE 5215/2019	Pregão Eletrônico - Lei 10.520/2002	R\$ 17.280,00	001/2020

A contratação foi prevista com a possibilidade de renovação do CONTRATO PGE – nº 001-2020.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Atender os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preditivas e preventivas mensalmente fornecendo os insumos necessários e a mão de obra relacionada, bem como os EPIs e as ferramentas necessários na realização dos serviços.



Os serviços devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se ferramentas, EPIs e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente calibrados segundo padrões técnicos recomendados pelo fabricante.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e preditiva respeitando o horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 19h00.

Fora deste horário apenas quando se tratar da prestação de serviço de manutenções corretivas solicitadas pelo CONTRATANTE para o reparo emergencial de equipamentos que estejam parados e que sejam essenciais e indispensáveis para o funcionamento da unidade ou que apresentarem riscos de acidentes.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários dos serviços mensais.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

MODELO:A-GNC-1310-8A-MD
Tipo de equipamento GNC (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo)
Passageiros 13 (1.000 kg)
Velocidade nominal 1,00 m/s
Tipo de abertura de porta 8 (Abertura lateral - 2 painéis)
Aplicação A (Tráfego leve/médio)
Modelo / Especial / Tradicional M (MODELO)
Quantidade 1
Sistema de portas A (c/ operador de porta AT-120 e porta PRIMA nos pavimentos)
Condição da cabina D (Cabina estendida)
Número de Paradas 9 (Paradas)

A contratação pretendida visa suprir o CONTRATO PGE – nº 001-2020 em face ao término da vigência.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O serviço que se pretende contratar classifica-se como bens e serviços comuns, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda.

Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa da contratação é de R\$ 17.280,00 anual, conforme previsto no PCA 2024.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
	Versão 1 em 01/02/2023



8. Comparativo das soluções	
Não se aplica	
IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA	
9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
Considerando que a Procuradoria-Geral do Estado não possui em seu quadro funcional profissionais habilitados e qualificados para a realização de manutenção do elevador a contratação de empresa especializada demonstra-se a melhor alternativa.	
10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
A presente aquisição será realizada em um único grupo.	
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.	
12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
Por se tratar de prestação de serviço já existente, faz-se necessária a transição contratual com transferência de conhecimento e relatórios fornecidos pela empresa anterior.	
13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.	
14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
Os resultados pretendidos com a presente contratação são: -Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos serviços pretendidos; -Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação dos serviços; -Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável	
15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	
Os estudos preliminares evidenciaram que a futura contratação atende as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, mostram-se tecnicamente possíveis e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, entendemos ser RAZOÁVEL e VIÁVEL a contratação pretendida.	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M90J8R4W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GUSTAVO FERRER MONTEIRO DIÔGO** (CPF: 103.XXX.437-XX) em 07/10/2024 às 20:37:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:40 e válido até 30/03/2118 - 12:33:40.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSÉ RICARDO HERTER** (CPF: 504.XXX.429-XX) em 08/10/2024 às 07:20:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:52 e válido até 30/03/2118 - 12:32:52.
(Assinatura do sistema)

✓ **ELIAS PRYCIUK KUSTER** (CPF: 674.XXX.739-XX) em 08/10/2024 às 12:44:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/11/2021 - 17:46:22 e válido até 09/11/2121 - 17:46:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDY4MDhfNjgxNF8yMDI0X005MEo4UjRX> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00006808/2024** e o código **M90J8R4W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.